



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 294, DE 17 DE MAIO DE 1.982.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ADQUIRIR ÁREA URBANA E DOÁ-LA AO GOVERNO / DE MATO GROSSO/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da dotação orçamentária 4.1.1.0 - Divisão de Obras Urbanas - Projeto 11 - Arborização de ruas e avenidas - Secretaria de Urbanismo, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos do crédito, ora autorizado, na aquisição, para o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Segurança Pública, de uma área de terras, da quadra cinquenta e quatro (54), do loteamento urbano da planta de Jaciara, de propriedade do Expresso São Luiz Ltda, com garagem nesta cidade e com sede em Goiânia, Goiás, de dois mil e setecentos metros quadrados (2.700 m²), medindo quarenta e nove metros e cinquenta centímetros (49,50 m) de frente para a Rua Cayçara, sessenta metros (60 m) de frente aos fundos, pelo lado esquerdo, sessenta metros e setenta e quatro centímetros (60,74 m) pelo lado direito, na Avenida Bororós e quarenta metros e cinquenta centímetros (40,50 m) nos fundos.

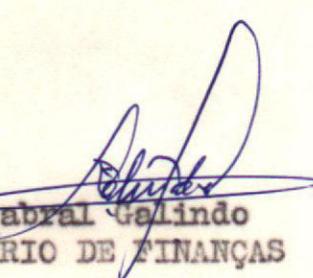
Artigo 3º - A área a ser adquirida destinar-se-á à construção de uma Unidade de Segurança, pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

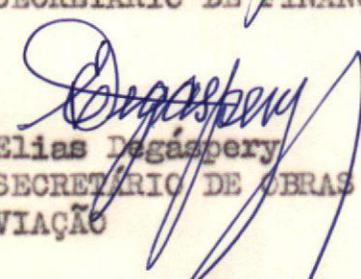
Parágrafo Único - A Escritura Pública definitiva deverá constar a cláusula de exclusiva finalidade da área.

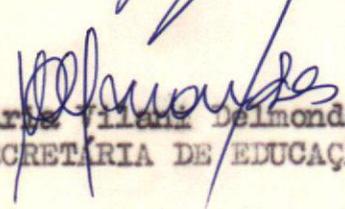
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

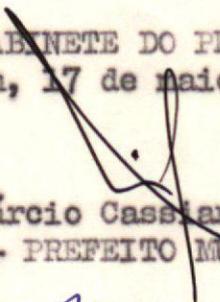
Fls - 02 -

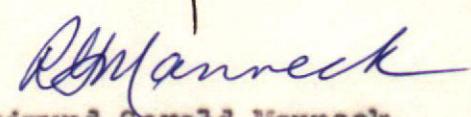

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

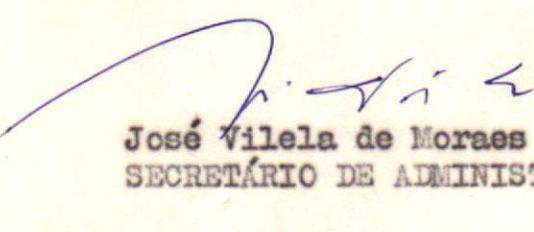

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E
VIAÇÃO


Marta Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de maio de 1.982.


Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

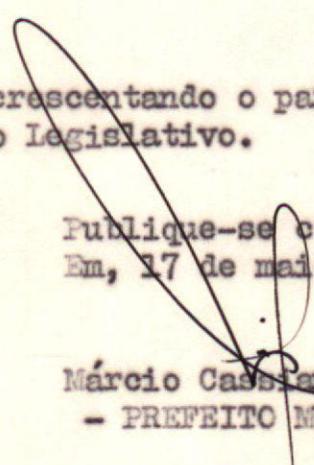

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO


José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

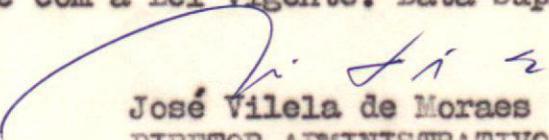
DESPACHO:

Sanciono acrescentando o parágrafo único ao arti-
go 3º, conforme redação do Legislativo.

Publique-se como Lei.
Em, 17 de maio de 1.982.


Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e pu-
blicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 294, DE 17 DE MAIO DE 1.982.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ADQUIRIR ÁREA URBANA E DOÁ-LA AO GOVERNO / DE MATO GROSSO/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da dotação orçamentária 4.1.1.0 - Divisão de Obras Urbanas - Projeto 11 - Arborização de ruas e avenidas - Secretaria de Urbanismo, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos do crédito, ora autorizado, na aquisição, para o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Segurança Pública, de uma área de terras, da quadra cinquenta e quatro (54), do loteamento urbano da planta de Jaciara, de propriedade do Expresso São Luiz Ltda, com garagem nesta cidade e com sede em Goiânia, Goiás, de dois mil e setecentos metros quadrados (2.700 m²), medindo quarenta e nove metros e cinquenta centímetros (49,50 m) de frente para a Rua Cayçara, sessenta metros (60 m) de frente aos fundos, pelo lado esquerdo, sessenta metros e setenta e quatro centímetros (60,74 m) pelo lado direito, na Avenida Bororós e quarenta metros e cinquenta centímetros (40,50 m) nos fundos.

Artigo 3º - A área a ser adquirida destinar-se-á à construção de uma Unidade de Segurança, pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - A Escritura Pública definitiva deverá constar a cláusula de exclusiva finalidade da área.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

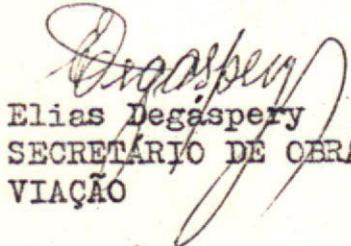
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

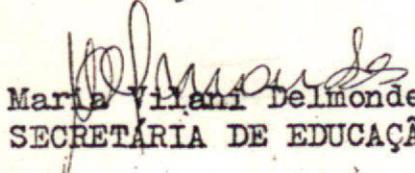


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Fls - 02 -

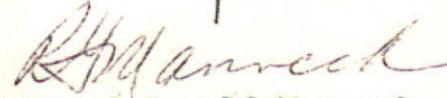

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

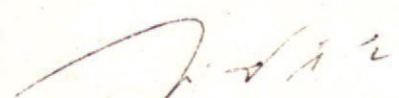

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E
VIAÇÃO


Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de maio de 1.982.

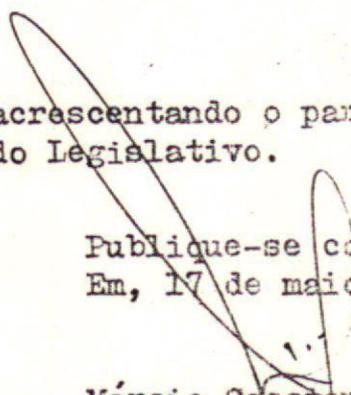
Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -


Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO


José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

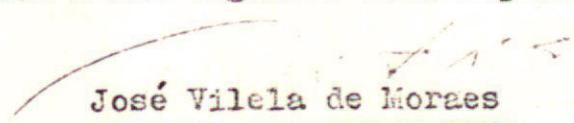
DESPACHO:

Sanciono acrescentando o parágrafo único ao artigo 3º, conforme redação do Legislativo.


Publique-se como Lei.
Em, 17 de maio de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Jaciara
 Seção de Tributação

2
1

191 01 14

Capa de Processo

Processo
 N.º

para discussão e votação
 e devolução a Prefeitura
 Municipal.

Nome

Projeto de Lei nº 08/82, de 16 de abril de 1982

Assunto

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abrir
 crédito adicional especial, adquirir área urbana e devolvê-la ao Governo
 de Mato Grosso / Secretaria de Segurança Pública e das outras providências

Data

Movimentação

JUNTADA

Número e ano do processo

Data

- | | | |
|---|---|----------|
| 1 | Enviado para a Comissão de Justiça, Economia e Finanças | 16/01/82 |
| 2 | Ao Arquivo Jurídico | 16/01/82 |
| 3 | Ao Relator Especial | 03/05/82 |
| 4 | | |
| 5 | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

*for- or
A*

PROJETO DE LEI Nº 08/82, DE 16 DE ABRIL DE 1.982.

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial, adquirir área urbana e doá-la ao Governo / de Mato Grosso/Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da dotação orçamentária 4.1.1.0 - Divisão de Obras Urbanas - Projeto 11 - Arborização de ruas e avenidas - Secretaria de Urbanismo, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos do crédito, ora autorizado, na aquisição, para o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Segurança Pública, de uma área de terras, da quadra cinquenta e quatro (54), do loteamento urbano da planta de Jaciara, de propriedade do Expresso São Luiz Ltda, com garagem nesta cidade e com sede em Goiânia, Goiás, de dois mil e setecentos metros quadrados (2.700 m²), medindo quarenta e nove metros e cinquenta centímetros (49,50 m) de frente para a Rua Cayçara, sessenta metros (60 m) de frente aos fundos, pelo lado esquerdo, sessenta metros e setenta e quatro centímetros (60,74 m) pelo lado direito, na Avenida Bororós e quarenta metros e cinquenta centímetros (40,50 m) nos fundos.

Artigo 3º - A área a ser adquirida destinar-se-á à construção de uma Unidade de Segurança, pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de abril de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 08/82, DE 16 DE ABRIL DE 1.982.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Edis,

Em data ainda recente, após a realização de uma sessão desse Parlamento Municipal, levamos e exibimos aos nobres vereadores o Projeto de uma Unidade de Segurança a ser construída em nossa cidade.

Desde então, estamos trabalhando no sentido de conseguir uma área adequada que comporte a obra, cujo valor ultrapassará uns trinta e cinco milhões de cruzeiros.

Os recursos para a obra serão do próprio Estado de Mato Grosso. No entanto, mister se faz que o Município faça a doação do terreno, como, aliás, já ficara, à época supra referida, esclarecido aos senhores.

Finalmente, conseguimos que nos fosse dada a ppção para a aquisição da área, de propriedade do Expresso São Luiz Ltda, com sede na capital de Goiás e garagem em nossa cidade.

O local é o melhor possível para a instalação da Unidade de Segurança.

Esta, por sua vez, como os senhores tiveram oportunidade de constatar, pelo Projeto, é moderníssima, segura e com dependências compatíveis a essas atividades, da polícia, na repressão aos crimes.

O valor da área é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), cuja escritura deverá ser outorgada a favor do Estado, via Secretaria de Segurança Pública.

Fomos, deveras, contemplado com uma obra de vulto, cuja realização se faz urgente.

Pelo exposto, esperamos dos ilustres vereadores a aprovação do Projeto de Lei, em anexo, afim de que se possa dar início à obra.

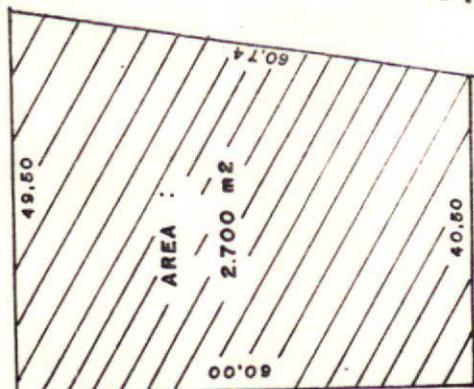
Solicitamos, também, pelo mesmo motivo, uma vez que poderemos correr o risco de perder o benefício, pois os recursos foram conseguidos pelo Estado junto ao FAES, devendo ser aplicados de imediato, que o Projeto seja apreciado e votados com a máxima urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de abril de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

AV. BOROROS

Handwritten notes:
Cidade
14
S



RUA CAYGARA

RUA

QUADRA 54

RUA JURUCÉ

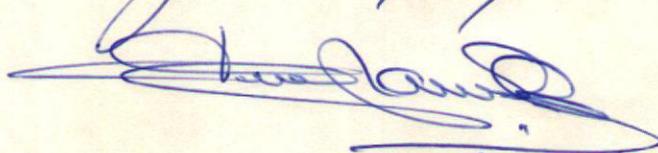
RUA JUREMA

AREA RESERVADA PARA A
CADEIA PUBLICA - JACIARA-MT

6
4

Do Assessor Jurídico
da Casa, para examinar seu
parecer. Jaciara, 16/4/82
Gims

Segue nesse parecer
jurídico em duas laudas
datilografadas.

Jaciara 17/04/82




ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

7

PARECER JURÍDICO

PROJ. DE LEI nº08/82

DATA- 16/04/82

"Autorização ao Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial para adquirir área Urbana e doa-la ao govêrno do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de Construção de uma Unidade de Segurança."

Jaciara, com o desenvolvimento ocorrido, acha-se hoje desprovida de uma Unidade de Segurança, tendo por diversas vêzes pela absoluta falta de segurança da atual Unidade, verificado fugas de prêsos não permitindo ao Estado fazer garantir a ordem social.

Por outro lado, no aspecto humanitário, não oferece a atual Unidade o mínimo de higiene e descência compatível com a vida no Cárcere Privado.

A abertura do crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 para a aquisição de uma área de terras da quadra 54 do loteamento de Jaciara medindo 2.700 m2., que autoriza o projeto, seraa com recursos advindos da anulação parcial da dotação orçamentária 4.1.1.0 - Divisão de Obras Urbanas- Projeto 11 - Arborização de ruas e avenidas - Secretaria de Urbanismo, do orçamento do corrente exercício.

Da forma que se propõe, o Projeto esta conforme os ditames legais, nada existindo em



ESTADO DE MATO GROSSO

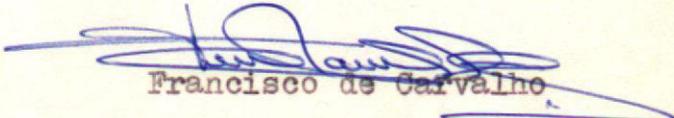
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

em desacôrdo com as Leis.

A nosso vêr, "salvo melhor Juízo", o projeto supra deve vir com emenda, acrescentando um artigo, onde prescreverá que a escritura do referido terreno sera outorgada para o Gôvêrno do Estado de Mato Grosso- Secretaria de Segurança Pública- com a cláusulã que - referida área sera destinada unicamente para construção - de uma Unidade de Segurança, evitando assim a mudança do objetivo a que se dêstina.

No mais, somos pela APROVAÇÃO DO PROJETO, pelo que firmamos nosso PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

Jaciara 17/04/82


Francisco de Carvalho

Assessor Jurídico.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara, 30 de abril de 1.982

Of.32/82

Exmo.Sr.

FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO

MD. VEREADOR = PDS

NESTA

Via do presente, por ordem da Presidência da Casa, vimos convocar V. Excia., para ser Relator Especial ao Projeto de Lei nº08/82.

Portanto, informamos que o referido Projeto deverá entrar em primeira discussão e votação no próximo dia 07 de maio.

Sem mais, deixamos votos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE.


Luiz Maurício B. Bonvini
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

RELATOR ESPECIAL: Vereador Fransico de Assis Coutinho

PROJETO DE LEI Nº08/82, de 16/04/82

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE JACIARA-MT

MATÉRIA: AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SEGURANÇA.

Solicita o Executivo Municipal, autorização para a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). Indica a adoção orçamentária a ser anulada parcialmente, para suportar o crédito solicitado. Os recursos autorizados para o referido crédito serão aplicados na aquisição, para o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Segurança Pública, de uma área de terras urbanas, no loteamento local, de propriedade de do Expresso São Luiz LTDA e destinada à construção de uma Unidade de Segurança moderna.

O Projeto da obra já está pronto e nos foi exibido neste Plenário.

Deve-se ele ser acrescentado o parágrafo único ao artigo 3º do Projeto de Lei, atendendo, em parte, o parecer da Assessoria Jurídica da Casa, com a seguinte redação:

Artigo 3º-.....

Parágrafo único: A Escritura Pública definitiva deverá constar a cláusula da exclusiva finalidade da área.

No que concerne à origem dos recursos para a abertura do Crédito pedido, a dotação indicada consta de Lei Municipal Anua e está perfeitamente legal, de acordo com as disposições do art. 43, - §1º e inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-1964.

No seu conteúdo, nada há de inconstitucional.

O Município, uma vez mais, tem que oferecer o seu sacrifício para receber um benefício de tamanha monta. No entanto, acho válida a doação, eis que há muito se faz necessária uma Unidade de Segurança à altura do seu progresso. Principalmente, após se tornar sede de Comarca.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

O Projeto de Lei em epígrafe é Legal. É constitucional.
Sou pela sua aprovação, com a máxima urgência, dado ao seu
objetivo de mais elevado cunho social e interesse público.
É O PARECER.

Jaciara, 03 de maio de 1.982

Francisco de Assis Coubeinho
RELATOR ESPECIAL





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara, 14 de maio de 1.982

Of. nº 42/82

EXMO. SR.

MARCIO CASSIANO DA SILVA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA

NESTA

Senhor Prefeito:

Via do presente, vimos informar à V. Excia. que foi aprovado o Projeto de Lei nº 08/82 por esta Casa de Leis, podendo ser sancionado, porém com uma emenda ao artigo 3º, com um parágrafo único, conforme lauda nº10/.

Sem mais, deixamos votos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE.


Armando Martins Ortega

PRESIDENTE